



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 004/2018		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	() INDIVIDUAL	() LTDA	() SOCIEDADE ANONIMA	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() PRODUTOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 05/03/2018

Horário: 08h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 05/03/2018.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 05 de Março de 2018, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

EDITAL N° 004/2018

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gabinete do Prefeito.
Tipo	Maior Desconto
Critério de Julgamento	MAIOR DESCONTO POR ITEM
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1453 e 3344-1378 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Fagner Vieira De Godoes Portaria: 004/2018.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 05 de Março de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento conforme disposto no item 6 do edital;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 004/2018, de 02/01/2017.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública



municipal de Jangada/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar de cotação, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

2.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

2.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

2.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

2.6 O Município de Jangada – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

2.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

2.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

2.10 – A Fornecimento dos Produtos objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade das secretarias, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria Requisitante.



2.11 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o Fornecimento dos Produtos, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de JANGADA/MT.

2.12 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.13 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	23	02.001.04.122.0003.2002-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	277	04.001.12.122.0003.2035-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	290	04.002.12.361.0010.2036-339030	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	154	05.002.10.122.0003.2022-339030	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	154	05.002.10.122.0003.2022-339030	114
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	422	06.001.04.122.0003.2061-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	565	12.001.26.782.0018.2067-339030	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	565	12.001.26.782.0018.2067-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE. RURAL E ECONÔMICO	453	08.001.20.122.0003.2068-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	112	09.002.08.122.0003.2012-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	112	09.002.08.122.0003.2012-339030	129
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	63	13.001.04.122.0003.2006-339030	100

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA - MT.

4.3 Não poderão participar:



- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento do Fornecimento do certame, a autoridade competente poderá,



assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer*



por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.



b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, “a”), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

Deverão apresentar também os seguintes documentos:

- Declaração conforme Anexo XIII;
- Declaração conforme Anexo IX;

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a



qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.



8.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**
- h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;



i) Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.3. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (Noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.



c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.5. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.5.1. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.6 - DA AUTENTICAÇÃO

- a) **TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE**
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.6.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.6.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar maior desconto após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para cada item e todas aquelas que hajam oferecido



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em porcentagem - %) distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a adição que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de maior valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.



10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MAIOR DESCONTO DO ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o maior desconto, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

14.1- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14.2 Os itens serão entregues na Prefeitura Municipal de Jangada-MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000,

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453, com o responsável pelo recebimento.

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Os preços das peças serão praticados através de sistema de orçamentação eletrônica, o valor do desconto aplicado sobre os produtos será aquele apresentado na proposta de preços da contratada no referido pregão, sob pena de não autorização e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

14.9 No orçamento das peças deverão constar a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

14.10 As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

14.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada no Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.1.1. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009.

15.1.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,
- c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originado do presente Pregão.

15.1.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. *conforme normatiza o edital.*

15.1.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2018) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

15.2. Os Preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



15.2.1. Considera-se incluso no preço dos combustíveis todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2.2. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.2.3. Os preços da presente licitação são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93

16. 0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993..

d) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Municípios.

e) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

f) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de



classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

- g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.
- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.
- f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

17.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis posteriores à notificação para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.



17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço, obrigando-se ainda a:

- a) Atender as requisições do Município executando o serviço descrito neste Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos Produtos Fornecidos por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

17.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

17.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração,



o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 13h00min.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4.5 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

19.4.6 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.4.7 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.4.8 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



- 1) Anexo I - Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Minuta da ATA DE REGISTRO;
- 3) Anexo III - Minuta de Contrato;
- 5) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 5) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;
- 8) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 9) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 10) Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
- 11) Anexo XI - Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.
- 12) Anexo XII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
- 13) Anexo XIII - Declaração de não Propriedade de Servidores ou Agentes Políticos.

19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

1. OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto desta licitação tem a finalidade de futura manutenção dos veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços, conforme os itens abaixo que tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias deste município de Jangada/MT, constantes nos autos, do processo licitatório.

2.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se em maior desconto sobre as aquisições, o valor da futura contratação para o fornecimento, com entrega parcelada, durante a vigência do Ata/Contrato.

2.3 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.4 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.

2.5 – Especificações do objeto:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	

05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
06	433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
07	433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
08	433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
10	433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
11	433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
12	433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
13	433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
14	433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
15	433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
16	433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
18	433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
19	433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
20	433080 - ACESSORIOS PARA	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira	

	MOTOS	linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
22	433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



4.1- Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.2 Os itens serão entregues na Prefeitura Municipal de Jangada-MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453, com o responsável pelo recebimento.

4.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

4.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

4.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.8 Os preços das peças serão praticados através de sistema de orçamentação eletrônica, o valor do desconto aplicado sobre os produtos será aquele apresentado na proposta de preços da contratada no referido pregão, sob pena de não autorização e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

4.9 No orçamento das peças deverão constar a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



4.10 As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

4.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

5.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 - O valor de cada item deverá apresentar o percentual de desconto da proposta de preço da empresa vencedora de forma linear sobre a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, através de orçamentação eletrônica.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Silvana Campos Lacerda
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 00:00 horas do dia 00/00/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/ N°: Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(^a)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota da Prefeitura Municipal de JANGADA – MT, conforme especificado na quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,	

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N° - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**

	ONIBUS E CAMINHOS	independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
06	433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
07	433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
08	433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
10	433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
11	433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
12	433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
13	433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
14	433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
15	433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
16	433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
17	433077 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
18	433078 - ACESSÓRIOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
19	433079 - ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do	

		Município de Jangada/MT.	
20	433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
22	433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	

1.1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondiçãoamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.



1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Responsável.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de Jangada – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2018**,



que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias após a ordem de fornecimento** expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de



empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MAIOR DESCONTO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MAIOR DESCONTO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0xx/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2018** a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA - MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



ANEXO - III

(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA _____.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 - São objetos do presente contrato:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de	

		Jangada/MT	
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
06	433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
07	433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
08	433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
10	433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
11	433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
12	433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
13	433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
14	433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
15	433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
16	433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
18	433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	

19	433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
20	433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
22	433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de xxx (xxx) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão Fornecidos em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade,



quantidade, aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.4.1- EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.2 - A Fornecimento dos Produtos será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3.4.3 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal requisitante.



4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	23	02.001.04.122.0003.2002-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	277	04.001.12.122.0003.2035-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	290	04.002.12.361.0010.2036-339030	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	04.002.12.361.0010.2038-339030	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	154	05.002.10.122.0003.2022-339030	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	154	05.002.10.122.0003.2022-339030	114
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	422	06.001.04.122.0003.2061-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	565	12.001.26.782.0018.2067-339030	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	565	12.001.26.782.0018.2067-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE. RURAL E ECONÔMICO	453	08.001.20.122.0003.2068-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	112	09.002.08.122.0003.2012-339030	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRO. E ASSISTENCIA SOCIAL	112	09.002.08.122.0003.2012-339030	129
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	63	13.001.04.122.0003.2006-339030	100

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Executar os Produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 02 (dois) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão do Fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

7 - SANÇÕES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.5 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.6- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.6.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do Presente contrato será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificação estabelecida no edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



10.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

TESTEMUNHAS:

2. _____



ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: 05/03/2018, às 08h00min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Código do Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
06	433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
07	433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e	

	PESADAS	categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
08	433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
10	433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
11	433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
12	433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
13	433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
14	433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
15	433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
16	433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
18	433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
19	433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
20	433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
22	433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota	

		de veículos do Município de Jangada/MT.	
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE AO VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM.**

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

*** OS ITENS SERÃO ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE JANGADA/MT, COMUNICANDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM NO MÍNIMO TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE/FAX (65) 3344 1155 / 3344 1453.**

*** O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

*** FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTA CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município
de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 004/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à, declara,
em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de _____ -
Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ n° _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF n° _____. Para fins de participação no pregão presencial 004/2018, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NO
PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a Fornecimento dos Produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à, declara,
que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas
alterações, para este certame licitatório no Município de _____ -
Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2018.

..... de de 2018.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO - XIII

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES N° 1 E 2,